

LEI Nº 218/2003.

Ementa: Institui o Programa **À CAMINHO DA ESCOLA** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 167, da Constituição Federal e pelo inciso I do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Iguaracy, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, o Programa A CAMINHO DA ESCOLA, destinado aos alunos da rede estadual de ensino que utilizam os serviços de transporte escolar do município.

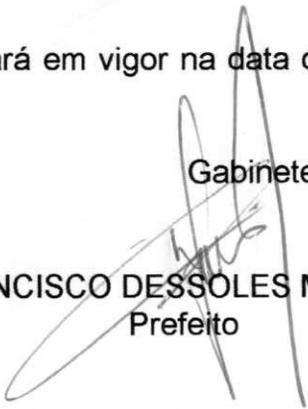
Art. 2º - Para fazer face , no presente exercício, a alocação de recursos ao Programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.845,54 (Trinta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para aplicação conforme o seguinte demonstrativo:

02 – Poder Executivo
05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – Adm. Direta
12 – Educação
362 – Ensino Médio
107- Programa a Caminho da Escola
2094 – Manut. Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino
3390 – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta
Valor R\$ 30.845,54

Art. 3º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior da presente Lei, serão provenientes de convênio firmado com o Governo Estadual com este fim específico.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2003.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

CGC – 11.368.966/0001-00

E-Mail: pmiguarac@uol.com.br

Praca Antônio Rabelo. 02 – Centro-Fone (081)837-1185-FAX-837-1156-CEP:56840-000

LEI Nº 218/2003.

Ementa: Institui o Programa **À CAMINHO DA ESCOLA** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 167, da Constituição Federal e pelo inciso I do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Iguaracy, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, o Programa A CAMINHO DA ESCOLA, destinado aos alunos da rede estadual de ensino que utilizam os serviços de transporte escolar do município.

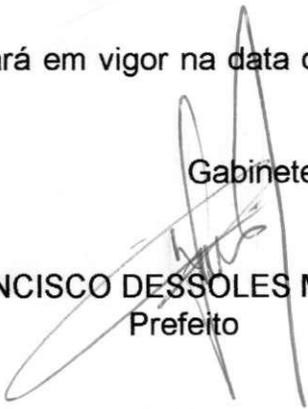
Art. 2º - Para fazer face, no presente exercício, a alocação de recursos ao Programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.845,54 (Trinta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para aplicação conforme o seguinte demonstrativo:

02 – Poder Executivo
05 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – Adm. Direta
12 – Educação
362 – Ensino Médio
107- Programa a Caminho da Escola
2094 – Manut. Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino
3390 – Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta
Valor R\$ 30.845,54

Art. 3º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior da presente Lei, serão provenientes de convênio firmado com o Governo Estadual com este fim específico.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2003.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

CGC – 11.368.966/0001-00

E-Mail: pmiguarac@uol.com.br

Praca Antônio Rabelo. 02 – Centro-Fone (081)837-1185-FAX-837-1156-CEP:56840-000